PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 18/85*.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Suplementar por anulação e dá / outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, usando de suas atribuiçoẽs / legais e tendo em vista o que dispoẽ a Lei nº 430/84. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de C$:120.000.000,(cento de vinte milhoẽs de cruzeiros), para suprir/ as seguintes dotaçoẽs:

04 - Secretaria de Transportes, Serviços Urbanos.
3130 - Serviços de Terceiros
3132 - Outros Serviços, Encargos C$: 100.000.000,
03 - Secretaria Educação, Saúde Assistência Social.
4110 - Obras e Instalaçoẽs
4110 - Obras e Instalaçoẽs C$: 20.000.000,

Art.2º - Fica igualmente autorizado, para fazer ao artigo anterior utilizar os recursos / das seguintes dotaçoẽs.

04 - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
3130 - Serviços de Terceiros
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais C$: 102.000.000,
02 - Secretaria de Administração e Finanças
9000 - Reserva de Contigência C$: 18.000.000,

Art.3$ - Esta Lei entrará em vigor na data de 12 de fevereiro de 1985, revogadas as dispo-/ siçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 22 de Abril de 1985.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Luis Alves, 06 de Maio de 1985

Comissão de Organização & Finanças e Contas do Município.

A comissão examinando o Projeto de Lei nº 18/85, opina favorável à sua aprovação.

Ass:

Ass

Ass: Pedrinho

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 06/05/1985.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João
Presidente

Sessão do Dia 06/05/1985

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.
Data 06/05/1985.

Sessão do Dia 06/05/1985